PUBLIQUE-SE 11/11/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.471/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO Em 11/11/2021 Secretaria Administração

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agrestina/PE, para fins de instalação e funcionamento de suas atividades na cidade de Agrestina/PE, de área de terreno que especifica. Com suas benfeitorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, no Estado de Pernambuco, autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE AGRESTINA**, CNPJ/MF sob o nº 00.952.968/0001-18, um terreno, medindo 5.911,68 m² (cinco mil, novecentos e onze metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: a frente, medindo 63,00 metros, com a rua Sebastião Francisco Tavares; aos Fundos, medindo 49,50 metros, com a quadra da Escola Maria Edelvita; ao lado direito, medindo 108,00 metros, com terreno da empresa Euroflex Indústria e Comércio de Colchão LTDA; e ao lado esquerdo, medindo 109,13 metros, com a rua de acesso ao bairro Beatriz de Castro Lino, COM SUAS BENFEITORIAS, de propriedade do Município de Agrestina – PE, que será desmebrado da área do Terreno Registrado no Livro 2 AJ, à fl. 58, Matrícula 4558, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoais Jurídicas da Comarca de Agrestina/PE.

Art. 2º. O Município de Agrestina concede um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei, para instalação e funcionamento das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE AGRESTINA** no imóvel doado.

Art. 3º. A não instalação e funcionamento das atividades dentro do prazo previsto nesta Lei, implicará na imediata devolução do terreno ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus de indenização aos cofres municipais, mesmo tendo sido efetivado investimentos de edificação estrutural ou despesas correlatas na referida área, revertendo todo o ali inserido para o Município de Agrestina/PE.

CÂMARA DE VEREADORES Recebido Em 11/11/21 Mª José M. Barbosa Sec. Parlamentar Mat. 062 AGRESTINA - PE

Art. 4º – Fica concedido e outorgado poderes ao Chefe do Executivo Municipal para assinar a escritura de doação e documentos complementares de regularização da doação do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º – Às despesas cartorárias decorrentes das outorgas, escritura pública e toda e quaisquer despesas que se refira ao imóvel ora doado, serão custeadas, única e exclusivamente, pelo adquirente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/11/21
Mª José de Oliveira
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.471 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.471 de 04 de novembro de 2021, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agrestina/PE, para fins de instalação e funcionamento de suas atividades na cidade de Agrestina/PE, de área de terreno que especifica, com suas benfeitorias e dá outras providencias".**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/11/21
Mª José M. Oliveira
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 09 de novembro de 2021.

Ofício GP nº. 481/2021

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
11/11/2021 nº 728
Maria José Martins B. Santos

Exmo. Senhor
JOSÉ GIVALDO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

Ref.: Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.471 de 04 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.471/2021 de 04 de novembro de 2021, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agrestina/PE, para fins de instalação e funcionamento de suas atividades na cidade de Agrestina/PE, de área de terreno que especifica, com suas benfeitorias e dá outras providencias".**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/11/2021
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE